



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56891/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2024 às 9h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 21/10/2024 às 9h30min

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu /PR - UASG 987563

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 32.398 de 28 de março de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 12659/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 5.736.099,02 (cinco milhões setecentos e trinta e seis mil e noventa e nove reais e dois centavos)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 21/10/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H30

SÍTIo ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PREGOEIRA: Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 79.035 de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.990/2024.

Fone/Whatsapp business: (45) 99997-3663 – erica.eghb@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

SUMÁRIO	
CAP	Matéria
I	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
III	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
IV	DA SESSÃO PÚBLICA
V	DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
VI	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VII	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VIII	DO JULGAMENTO
IX	DA NEGOCIAÇÃO
X	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
XI	DA HABILITAÇÃO
XII.	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
XIII.	DO RECURSO
XIV	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
XV	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XVI	DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XVII	DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO
XVIII	DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XIX	DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XX	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
XXI	DOS ACRÉSCIMOS
XXII	DA RESCISÃO
XXIII	DA FISCALIZAÇÃO
XXIV	DA NOTA DE EMPENHO
XXV	DO PAGAMENTO
XXVI	DAS PENALIDADES
XXVII	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
XXVIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
XXIX	DO FORO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

- 1.2 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**
- 1.3 Por determinação da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, nos itens/grupos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais poderão concorrer.
- 1.4 **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**
 - 1.4.1 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 10 (dez) minutos, após solicitação via chat no Compras.gov, informando se tratar de empresa sediada localmente.
 - 1.4.2 Conforme Decreto Municipal nº 32.398/2024, nas licitações exclusivas ou de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Administração Pública Municipal estabelecerá margem de preferência adicional de até 10% (dez por cento) para beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte locais, entendidas como locais as sediadas no Município de Foz do Iguaçu, quando existentes em número igual ou superior a 3 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte da região oeste do Paraná.
 - 1.4.3 A margem de preferência adicional permitirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte locais via equalização das propostas no certame, ainda que seus valores nominalmente estejam superiores a outros fornecedores não enquadrados como locais ou regionais.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - 2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.6 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
 - 2.3.7 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 2.3.8 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:
 - 2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3.5;
 - 2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
 - 2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

2.6.1 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário do item**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
- 3.2.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.2.2** **Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.**
- 3.3** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4** O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo 1).
- 3.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Condições de participação.**
 - a.1)** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - a.2)** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
 - b) Declarações para fins de habilitação**
 - b.1)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
 - c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9 **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
 - 4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail erica.eghb@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto**”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
 - 5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
 - 5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25%.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
 - 7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 10.1.1 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.
 - 10.1.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 10.2 **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**
- 10.3 Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 10.4** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.5** A proposta será **desclassificada** quando:
- 10.5.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - 10.5.2 conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.6** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.6.1 A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
 - 10.6.2 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
 - 10.6.3 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 10.7** Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

- 11.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 11.1.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2** Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 11.3** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.3.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 11.3.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.3.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 11.3.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 11.3.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 11.3.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.3.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.3.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 11.3.2.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.2.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.3.3.1** Apenas para o item 121 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.3.4.1.1** Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.
- 11.3.4.1.2** No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.
- 11.3.4.1.3** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

11.4 VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.4.1** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela Pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.
- 11.4.2** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4.1 é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 11.4.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 11.4.4** **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

- 11.5** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

- 11.5.1** **EM CARÁTER EXCEPCIONAL** - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

- 12.5.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos/DILC, no prazo estipulado pela Pregoeira.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 11.6** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021**;
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.7** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.4 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**
- 11.8** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a Pregoeira, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar**, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 11.8.1** O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 11.8.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 11.8.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.9** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 11.9.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 11.9.3** Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 11.10** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.13 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.13.1 identidade dos sócios;

11.13.2 atuação no mesmo ramo de atividades;

11.13.3 data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.13.4 compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.13.5 identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.13.6 identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.14 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 13.5 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.6 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.7 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8 A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.9 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.1.1** O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.2** **Somente** será permitida a assinatura eletrônica do contrato/da ata, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:
- 15.2.1** O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 15.2.2** O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.
- 15.2.3** As dúvidas acerca das questões atinentes ao Cadastro e assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefones: (45) 35211464/1468.
- 15.3** A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.
- 15.3.1** O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.
- 15.3.2** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4** Os registros se farão da seguinte forma:
- 15.4.1** Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- 15.4.2** No anexo da ARP:
- 15.4.2.1** Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;
- 15.4.2.2** Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.
- 15.4.3** Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.4.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.4.2.2.
- 15.4.4** Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.4.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 15.5** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.5.1** A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.4.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.4.2.2.
- 15.5.2** A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.4.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.
- 15.5.3** Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.
- 15.6** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7** A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 15.9** Poderá ser contratada quantidade ou estimativa de gastos inferior ao registrado e, até mesmo, inexistir contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 15.10** Não será admitido o ingresso de novos interessados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de modo que os licitantes interessados deverão manifestar interesse em compor o cadastro de reserva quando solicitado pelo Pregoeiro, antes da adjudicação.
- 15.11** Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.3.1 e 15.5, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.
- 15.12** Por ocasião da assinatura da ata, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município ou até o término das quantidades registradas.
- 16.2** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1** O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2** Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, uma vez que as Secretarias participantes são as únicas contratantes.
- 17.3** É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** A **Secretaria Municipal da Educação** de Foz do Iguaçu/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
- 18.2** A convocação do fornecedor beneficiário pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinar o contrato/receber a Nota de Empenho e atender ao pedido, **quando for o caso.**
- 18.3** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 18.4** Quando comprovada a hipótese acima, o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.4 e 15.5 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão reajustados quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 19.1.1** Para fins de reajuste, entende-se a data da proposta.
- 19.2** A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

19.2.1 O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão da ata de registro de preços, desde que apresente documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão da ata de registro de preços.

19.2.2 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos ao art. 296 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

19.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do parágrafo anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

19.2.4 O órgão gerenciador poderá solicitar subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, com a área técnica e com a Procuradoria-Geral do Município de Foz do Iguaçu.

19.2.5 A formulação de pedido de revisão não suspende ou impede a execução dos contratos decorrentes da ata, sendo falta grave a não entrega em virtude de possível pedido formulado e ainda não decidido.

19.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 O fornecedor:

20.1.2.1.1 deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 20.1.2.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 20.1.2.1.3 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 20.1.2.1.4 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.2.1.5 perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 20.1.2.2 Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado
- 20.1.2.3 Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 20.1.2.4 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e
 - 20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA RESCISÃO

- 22.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2 A extinção do contrato poderá ser:
 - 22.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do Município de Foz do Iguaçu, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 22.2.2 consensual, por acordo entre as partes; ou
 - 22.2.3 determinada por decisão judicial.
- 22.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 22.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 23.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXIV – DA NOTA DE EMPENHO

- 24.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 24.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 24.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.
- 24.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 24.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº / , constante do Processo nº XXXXXXXXXX, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 24.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 24.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
- 24.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.
- 24.5.2 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
- 24.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CAPÍTULO XXV - DO PAGAMENTO

- 25.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.
- 25.2 Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 25.3 Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.
- 25.4 **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**
- 25.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 25.4.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 25.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
- 25.6 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 25.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25.7.1 Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.

25.8 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

25.8.1 Para o pagamento:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

26.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

26.2 As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no subitem 15.5, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no Capítulo XXVI e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

26.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

26.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

26.4.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

26.4.1.2 determinar a rescisão unilateral.

26.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

26.5.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 26.5.2** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 26.5.3** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);
- 26.6** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no Capítulo XX e seguintes deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
- 26.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 26.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 27.1** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico erica.eghb@gmail.com.
- 27.2** Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 27.3** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 27.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.5** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico erica.eghb@gmail.com.
- 27.6** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 27.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

CAPÍTULO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 28.2** Integram este edital os seguintes anexos:
- 28.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 28.2.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 28.2.3 Modelo I – Modelo de Apresentação de Proposta
- 28.3** Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 28.4** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 28.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.6** As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 28.7** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- 28.8** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 28.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

CAPÍTULO XXIX – DO FORO

- 29.1** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretário Municipal da Administração

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA nº 5 para mapa e quadro, cores variadas. Fabricado em Metal, Com tratamento superficial niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, comprimento Total de Aproximadamente 10mm.	CX	596	R\$ 6,29	R\$ 3.748,84
2	ALFINETE COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, para mapa e quadro, cores variadas. Fabricado em Metal, Com tratamento superficial niquelado. Comprimento Total de Aproximadamente 5mm. Embalagem Com 50 Unidades.	CX	505	R\$ 6,91	R\$ 3.489,55
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, composta de feltro, tecido de algodão e tinta, com tampa plástica. Medida aproximada 9,8 x 16,7 cm.	UND	570	R\$ 13,50	R\$ 7.695,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR PRETA, composta de feltro, tecido de algodão e tinta, com tampa plástica. Medida aproximada 9,8 x 16,7 cm.	UND	505	R\$ 16,42	R\$ 8.292,10
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com encaixe para dois pincéis, base em feltro 100% lã, macio e resistente. Ótima apagabilidade e durabilidade, com dimensões de 15cm x 18cm x 6cm (AxLxP), admitidas variações de até 5%. Base de plástico na cor azul ou preta.	UND	2.633	R\$ 6,65	R\$ 17.509,45
6	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA USO EM TECLADO. Peça única em espuma de poliuretano de densidade média, composta pelo apoio para o punho com uma aba a ser introduzida sob o teclado, e com as características abaixo especificadas: Base em gel anti deslizante; Estrutura na cor preta; dimensões aproximadas entre 450 a 500 mm de comprimento, 30 a 50 mm de largura na aba de apoio sob o teclado e 5 a 8 mm de espessura na aba de apoio sob o teclado; 50 a 70 mm de largura da almofada de apoio do punho; 15 a 25 mm de espessura na almofada para o apoio do punho.	UND	1136	R\$ 47,19	R\$ 53.607,84
7	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive	UND	219	R\$ 108,90	R\$ 23.849,10

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfri.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	Microempreendedor Individual – MEI. APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE E ACABAMENTO EM MATERIAL ABS, estrutura em aço carbono zincado, regulagem de inclinação ajustável e pés de borracha anti-deslizante, apoio que suporte no mínimo 15 kg. produzido em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17. Com, no mínimo, 3 (três) possibilidades de regulagem de altura na cor preta. O produto não deve apresentar falhas/irregularidades no seu acabamento. Toda a estrutura de apoio para os pés deve ser perfeitamente nivelada, firme e resistente. Não serão aceitas soluções que apresentem desnivelamento, desencontro de chapas, quinas vivas e/ou cortantes, fragilidades estruturais e/ou estéticas, ferragens aparentes e que tenham aplicação de cola, pintura e verniz irregulares e/ou manchadas e componentes que possam se soltar do conjunto, comprometendo o seu desempenho.				
8	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE E ACABAMENTO EM MATERIAL ABS, estrutura em aço carbono zincado, regulagem de inclinação ajustável e pés de borracha anti-deslizante, apoio que suporte no mínimo 15 kg. produzido em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17. Com, no mínimo, 3 (três) possibilidades de regulagem de altura na cor preta. O produto não deve apresentar falhas/irregularidades no seu acabamento. Toda a estrutura de apoio para os pés deve ser perfeitamente nivelada, firme e resistente. Não serão aceitas soluções que apresentem desnivelamento, desencontro de chapas, quinas vivas e/ou cortantes, fragilidades estruturais e/ou estéticas, ferragens aparentes e que tenham aplicação de cola, pintura e verniz irregulares e/ou manchadas e componentes que possam se soltar do conjunto, comprometendo o seu desempenho.	UND	658	R\$ 108,90	R\$ 71.656,20
9	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO E DEPÓSITO VERTICAL, lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS e com marca impressa em seu corpo, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível	UND	10131	R\$ 4,09	R\$ 41.435,79



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	e atóxico. Produto com certificação do INMETRO.				
10	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, confeccionado em metal e lâmina de aço temperado, dimensões: 275mm comprimento x 168mm largura x 115mm altura. Produto com certificação do INMETRO.	UND	10880	R\$ 0,50	R\$ 5.440,00
11	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 6.5 liso, diversas cores, pacote com 50 unidades.	PCT	3150	R\$ 7,20	R\$ 22.680,00
12	BALÃO DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 9, liso, diversas cores, aproximadamente 25 cm de diâmetro quando inflados, em formato de bola. Pacote com 50 unidades.	PCT	3755	R\$ 13,90	R\$ 52.194,50
13	BARBANTE 100% ALGODÃO (CRU) Nº 6 com 8 fios, pesando 250g, enrolado em suporte de plástico cilíndrico. As cores serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	ROLO	1332	R\$ 11,45	R\$ 15.251,40
14	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO com 100 folhas cada, tamanho: 76mm x 102mm, removíveis, papel com gramatura de 75g/m², diversas cores, com cola atóxica para fixação sem deixar resíduos, inclusive de cola. As cores serão indicadas, quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	5570	R\$ 6,99	R\$ 38.934,30
15	BORRACHA BRANCA para apagar escrita a lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Dimensões mínimas: comprimento de 30 mm, largura de 20mm e espessura de 6mm. Produto com certificação do INMETRO.	UND	22316	R\$ 0,75	R\$ 16.737,00
16	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS pautadas, com 23 pautas, dimensões aproximadas 148x210mm, capa em papelão de 697g/m², revestido por papelão off-set de 120g/m².	UND	10827	R\$ 5,99	R\$ 64.853,73
17	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FOLHAS PAUTADAS, capa em papelão de no mínimo 697g/m², dimensões aproximadas 148x210mm.	UND	8205	R\$ 4,90	R\$ 40.204,50
18	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS BRANCAS, medidas 275x200mm. Capa e contracapa: Cartão Duplex 280g/m². Folhas Internas: Offset (63g/m²).	UND	4126	R\$ 10,00	R\$ 41.260,00
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 200 FOLHAS (10 MATÉRIAS), espiral, grande, folhas brancas alcalinas com margens, traços fortes, caderno com 31 pautas, folhas com microcortado para	UND	1890	R\$ 19,20	R\$ 36.288,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	facilitar o destaque. Formato mínimo: 200mm x 275mm. Capa e contracapa de papelão (750g/m²) e revestimento de Papel Couché (120gr/m²), Folhas Internas de 56g/m² e Divisórias 90g/².				
20	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE Dimensões aproximadas em mm 380x175x29 para arquivo morto: material plástico corrugado, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Com trava de segurança para evitar que a tampa afunde com o peso do empilhamento. Com impressão para identificação nas laterais e na tampa. Cores variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	3095	R\$ 20,90	R\$ 64.685,50
21	CAIXA ORGANIZADORA 20 L, material polipropileno, formato retangular, transparente, com tampa e travas nas laterais que prendam a tampa à caixa, volume 20L, leve, resistente. Medidas aproximadas: altura 26,5cm x comprimento 42cm x largura 28cm.	UND	1640	R\$ 27,00	R\$ 44.280,00
22	CAIXA ORGANIZADORA 30 L, material polipropileno, formato retangular, transparente, com tampa e travas nas laterais que prendam a tampa à caixa, volume 30L, leve, resistente. Medidas aproximadas: altura 31cm x comprimento 50cm x largura 32cm.	UND	1526	R\$ 50,00	R\$ 76.300,00
23	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI. CAIXA ORGANIZADORA 50 L, material polipropileno, formato retangular, transparente, com tampa e travas nas laterais que prendam a tampa à caixa, volume 50L, leve, resistente. Medidas aproximadas: altura 39cm x comprimento 59 cm x largura 30cm.	UND	454	R\$ 59,90	R\$ 27.194,60
24	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. CAIXA ORGANIZADORA 50 L, material polipropileno, formato retangular, transparente, com tampa e travas nas laterais que prendam a tampa à caixa, volume 50L, leve, resistente. Medidas aproximadas: altura 39cm x comprimento 59 cm x largura 30cm.	UND	1364	R\$ 59,90	R\$ 81.703,60



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

25	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO, material polipropileno, na cor branca, translúcida, com 21 divisórias fixas, com tampa afixada na lateral da caixa, fechamento com trava. Medidas aproximadas: 29x19x4,5cm.	UND	885	R\$ 23,90	R\$ 21.151,50
26	CANETA MARCA TEXTO, não recarregável, ponta macia chanfrada, para destacar com traço grosso traço 2,5 a 5 mm, com boa resistência à luz. Corpo em formato cilíndrico, na mesma cor da tinta, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe. Ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, resistente, sem afundamento da ponta. Tinta fluorescente, a base de água, alta durabilidade, lavável e não tóxica. Composição: Resina termoplástica, tinta atóxica à base de glicol ou glicerina, corante e água. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor. No corpo devem conter data de fabricação, data de validade e dados do fabricante. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CX	2019	R\$ 18,90	R\$ 38.159,10
27	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. CANETAS ESFEROGRÁFICAS PARA ESCRITA, NA COR AZUL, com corpo de poliestireno transparente cilíndrico, sextavado para melhor ergonomia e com orifício para evitar formação de pressão interna que estoure a ponteira, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com diâmetro mínimo do corpo de 8,1mm e comprimento mínimo de 140mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135mm de comprimento, contendo no mínimo 110mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo de 1.500 metros de escrita (350 a 400mg de tinta). Corpo deve conter a marca da caneta em alto relevo. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CX	561	R\$ 39,50	R\$ 22.159,50



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

28	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. CANETAS ESFEROGRÁFICAS PARA ESCRITA, NA COR AZUL, com corpo de poliestireno transparente cilíndrico, sextavado para melhor ergonomia e com orifício para evitar formação de pressão interna que estoure a ponteira, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com diâmetro mínimo do corpo de 8,1mm e comprimento mínimo de 140mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135mm de comprimento, contendo no mínimo 110mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo de 1.500 metros de escrita (350 a 400mg de tinta). Corpo deve conter a marca da caneta em alto relevo. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CX	1685	R\$ 39,50	R\$ 66.557,50
29	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PARA ESCRITA, NA COR PRETA, com corpo de poliestireno transparente cilíndrico, sextavado para melhor ergonomia e com orifício para evitar formação de pressão interna que estoure a ponteira, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com diâmetro mínimo do corpo de 8,1mm e comprimento mínimo de 140mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135mm de comprimento, contendo no mínimo 110mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo de 1.500 metros de escrita (350 a 400mg de tinta). Corpo deve conter a marca da caneta em alto relevo. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CX	604	R\$ 39,50	R\$ 23.858,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PARA ESCRITA, NA COR VERMELHA, com corpo de poliestireno transparente cilíndrico, sextavado para melhor ergonomia e com orifício para evitar formação de pressão interna que estoure a ponteira, com tampa removível e com haste para fixação em bolso. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverão possuir ponteira de polipropileno com esfera metálica de diâmetro de 1,0mm, tampa de polipropileno na cor da tinta e com furo antiasfixiante, com diâmetro mínimo do corpo de 8,1mm e comprimento mínimo de 140mm sem tampa. Tubo da carga em polipropileno transparente com 125 a 135mm de comprimento, contendo no mínimo 110mm, medido desde a ponta, de tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo de 1.500 metros de escrita (350 a 400mg de tinta). Corpo deve conter a marca da caneta em alto relevo. Produto com certificação do INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	435	R\$ 39,50	R\$ 17.182,50
31	CANETAS HIDROGRÁFICAS DE SECAGEM RÁPIDA, formato circular ou sextavado, com dimensões mínimas de 125mm x 0,8mm e com ponta de traço mínimo de 2mm; composta por resinas termoplásticas, tinta lavável atóxica, inodora e à base de água, corantes e aditivos; ponta em poliéster com sistema que protege a ponta contra impactos (vai-vem), garantindo a durabilidade, e corpo e tampa antiasfixiante em polipropileno. Os componentes devem ser atóxicos, inertes e não perecíveis. O jogo de canetas deve ser acondicionado em caixa contendo 12 unidades de diversas cores limpas, vivas, resistentes a luz e distintas entre si tais como: rosa, vermelha clara, vermelha escura, laranja, amarela, verde clara, verde escura, azul clara, azul escura, marrom, preta e branca. Na embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e dados do fabricante. Produto com certificação do INMETRO.	CX	2321	R\$ 21,00	R\$ 48.741,00
32	CANETAS TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA FINA DE 1MM, tinta à base de álcool resistente à água; película não descasca ou descolore; cores vivas e intensas; secagem rápida; não tóxica; nas cores azul, preta, vermelha. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações	UND	2730	R\$ 5,99	R\$ 16.352,70



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.				
33	CANETAS TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA GROSSA DE 3MM, tinta à base de álcool resistente à água; película não descasca ou descolore; cores vivas e intensas; secagem rápida; não tóxica; nas cores azul, preta, vermelha. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	2463	R\$ 6,00	R\$ 14.778,00
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR, material polipropileno, transparente e incolor, tamanho A4 (210x297mm), modelo line (com linhas diagonais em relevo), espessura de 0,30mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	696	R\$ 34,69	R\$ 24.144,24
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, material polipropileno, cor preta, tamanho A4 (210x297mm), espessura de 0,30mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	646	R\$ 25,00	R\$ 16.150,00
36	CAVALETE TIPO FLIP CHART tamanho médio mínimo de 0,90 x 1,70 cm, altura regulável, sistema de pés adaptáveis ao solo, estrutura em aço com acabamento eletrostático, pernas metálicas retráteis, tela MDF	UND	390	R\$ 128,95	R\$ 50.290,50
37	CHAVEIRO DIVERSAS CORES, fabricado em poliestireno - Medidas: 60 mm x 27 mm. Com etiquetas de identificação. Argola de metal. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	3740	R\$ 1,00	R\$ 3.740,00
38	CLIPS Nº 10/0, gigante em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 g.	CX	389	R\$ 21,90	R\$ 8.519,10
39	CLIPS Nº 2/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 g.	CX	699	R\$ 16,50	R\$ 11.533,50
40	CLIPS Nº 3/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 g.	CX	715	R\$ 20,00	R\$ 14.300,00
41	CLIPS Nº 4/0 em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 g.	CX	771	R\$ 19,90	R\$ 15.342,90
42	CLIPS Nº 6/0, (4,5cm) em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 g.	CX	522	R\$ 19,35	R\$ 10.100,70
43	CLIPS Nº 8/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 g.	CX	490	R\$ 18,98	R\$ 9.300,20
44	CLIPS TIPO TRANÇADO (MARIPOSA/BORBOLETA) Nº 1, em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 12 unidades.	CX	460	R\$ 6,09	R\$ 2.801,40

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

45	COLA BRANCA 1KG LÍQUIDA, a base de acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, com viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise) e teor de sólidos de 28 a 32%. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente), atóxico e isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Deverá ser embalado em recipiente contendo no mínimo 1kg de peso líquido, com bico aplicador e constar em seu rótulo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fabricante/fornecedor. Produto com certificação do INMETRO.	UND	1275	R\$ 17,00	R\$ 21.675,00
46	COLA BRANCA 90G, líquida, a base de acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução quosa, com viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise) e teor de sólidos de 28 a 32%. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente), atóxico e isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Deverá ser embalado em recipiente contendo no mínimo 90g de peso líquido, com bico aplicador e constar em seu rótulo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fabricante/fornecedor. Produto com certificação do INMETRO.	UND	5301	R\$ 3,01	R\$ 15.956,01
47	COLA EM BASTÃO com peso líquido entre 10 gramas, à base de polímeros sintéticos em água, de secagem lenta, lavável, atóxica, sem ressecamento e que não produza mancha no objeto onde aplicada; acondicionada em tubo de plástico, com tampa vedante provida de base giratória que permita a dosagem adequada, com rótulo contendo no mínimo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fabricante. Produto com certificação do INMETRO.	UND	3308	R\$ 1,50	R\$ 4.962,00
48	COLA GLITER PARA TECIDO, 35 gramas para aplicações em tecidos de fibras naturais, como algodão e jeans, e outras superfícies. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor será indicada na solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	2580	R\$ 4,95	R\$ 12.771,00
49	COLA PARA MADEIRA, 1L à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação, isento de solventes, odor suave, alta força de colagem.	UND	370	R\$ 23,85	R\$ 8.824,50

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

50	COLA PARA TECIDO - para aplicações em tecidos de fibras naturais, como algodão e jeans, e outras superfícies. Frasco contendo 35 gramas.	UND	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
51	COLA QUENTE 12MM, com alta aderência e alta resistência em peças muito lisas. Compatível com pistola de 150W, transparente. Composição: EVA, Resina sintética. Medida mínima 12mm diâmetroX30cm comprimento. Unidade de venda: Pacote com 1 Kg.	KG	620	R\$ 56,95	R\$ 35.309,00
52	COLA QUENTE DE SILICONE 11MM, com alta aderência e alta resistência em peças muito lisas. Compatível com pistola de 40W, transparente. Composição: EVA, Resina sintética. Com diâmetro 11mm, aprox. x 30 cm de comprimento, na cor branca leitosa transparente. Pacote com 1kg.	KG	625	R\$ 55,75	R\$ 34.843,75
53	COLA QUENTE FINA DE SILICONE 7,5MM, com alta aderência e alta resistência em peças muito lisas. Compatível com pistola de 40W, transparente. Composição: EVA, Resina sintética. Com diâmetro 7, 5mm, aprox. x 30 cm de comprimento, na cor branca leitosa transparente. Pacote com 1kg.	KG	790	R\$ 51,44	R\$ 40.637,60
54	COLA SUPER ADESIVA INSTANTÂNEA, peso líquido 20g; translúcido em condições normais de cura; agarre inicial até 60 segundos; aplicação MDF, PVC, PLÁSTICO, CERÂMICA, VIDRO, EVA, entre outros. Garantia 12 meses.	UND	2510	R\$ 9,03	R\$ 22.665,30
55	CORRETIVO - FITA CORRETIVA TAPE ROLLER 5MM X 6M. Sistema de secagem instantânea. Produto com certificação do INMETRO.	UND	2598	R\$ 3,97	R\$ 10.314,06
56	CORRETIVO LÍQUIDO, Material à base de água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, atóxico e lavável. Produto com certificação do INMETRO.	UND	1810	R\$ 4,10	R\$ 7.421,00
57	ELÁSTICO DE ESCRITÓRIO PARA DINHEIRO Nº 18, borracha natural, cor amarelo, embalagem contendo 100 gramas, capacidade para alongar até 4 vezes o seu tamanho original sem deformar, embalagem com identificação do fabricante, data de validade e composição.	PCT	764	R\$ 4,07	R\$ 3.109,48
58	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. ENVELOPE PARDO, PAPEL KRAFT; GRAMATURA 110 g/m²; SACO COMUM; MEDIDA 310x410mm, pacote com 100 unidades	PCT	282	R\$ 89,31	R\$ 25.185,42



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

59	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. ENVELOPE PARDO, PAPEL KRAFT; GRAMATURA 110 g/m²; SACO COMUM; MEDIDA 310x410mm, pacote com 100 unidades	PCT	846	R\$ 89,31	R\$ 75.556,26
60	ENVELOPE PARDO, PAPEL KRAFT; GRAMATURA 80 g/m²; SACO COMUM; MEDIDAS: 340 mm x 240mm, OFÍCIO.	UND	7490	R\$ 0,50	R\$ 3.745,00
61	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. ENVELOPE TIPO CARTA, papel offset 75g/m², branco, medidas 114x229 mm s/ RPC - caixa com 1000 unidades	CX	186	R\$ 159,00	R\$ 29.574,00
62	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. ENVELOPE TIPO CARTA, papel offset 75g/m², branco, medidas 114x229 mm s/ RPC - caixa com 1000 unidades	CX	558	R\$ 159,00	R\$ 88.722,00
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM, para encadernações de até 100 fls, pacote com 100 unidades	PCT	505	R\$ 35,00	R\$ 17.675,00
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7MM, para encadernações de até 25 fls, pacote com 100 unidades	PCT	385	R\$ 12,90	R\$ 4.966,50
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM, para encadernações de até 50 fls, pacote com 100 unidades	PCT	355	R\$ 12,49	R\$ 4.433,95
66	ESTILETE G 18 MM com cabo anatômico em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18 mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança	UND	2074	R\$ 2,70	R\$ 5.599,80
67	ESTILETE P 9 MM com cabo anatômico em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança	UND	1399	R\$ 1,88	R\$ 2.630,12
68	EVAS (E.V.A.) - FOLHA COM GLITTER DE 40 CM X 60 CM X 2 MM – em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	6995	R\$ 6,00	R\$ 41.970,00
69	EVAS (E.V.A.) - FOLHA ESTAMPADA DE 40 CM X 60 CM X 2 MM – em diversas cores. As quantidades de cada cor e tipo de estampa serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	5880	R\$ 5,99	R\$ 35.221,20



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

70	EVAS (E.V.A.) - FOLHA LISA DE 40 CM X 60 CM X 2 MM – em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	7465	R\$ 2,90	R\$ 21.648,50
71	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 10 metros; 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012).	UND	552	R\$ 63,47	R\$ 35.035,44
72	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS. Especificações técnicas: Extensão elétrica carretilha; Comprimento do cabo: 05 metros; 5 tomadas no novo padrão brasileiro: 2P+T; Potência máxima em 127V: 1270W; Potência máxima em 250V: 2500W; Tensão máxima: 250V; Corrente máxima: 10A (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012)	UND	695	R\$ 31,35	R\$ 21.788,25
73	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	UND	1375	R\$ 2,81	R\$ 3.863,75
74	FILTRO LISO, MEDIDAS 100X140MM, 100% poliéster, espessura 1 mm, gramatura 190g/m², em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	2070	R\$ 17,99	R\$ 37.239,30
75	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA OBJETOS PESADOS 24MMX1,5M, com massa de adesivo acrílico transparente com espessura de 1,0mm, de alta adesão e liner de polietileno. Poder de Fixação: Cada 15 cm de fita deverão suportar até 400g. Para a fixação de objetos em vidros, acrílicos ou superfícies transparentes em geral.	UND	1372	R\$ 19,90	R\$ 27.302,80
76	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M em filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados, liner de papel siliconizado; para fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens, usos gerais. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na lateral do rolo.	UND	1655	R\$ 10,90	R\$ 18.039,50
77	FITA ADESIVA KRAFT 50X50 COM TRATAMENTO QUE IMPERMEABILIZA O PAPEL. Largura: 5cm; Comprimento: 50 m; Composição: Dorso de papel crepado	UND	1875	R\$ 20,81	R\$ 39.018,75

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	tratado; Adesivo a base de resina e borracha sintética.				
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM 48MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180o) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cisalhamento (shear - método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	UND	4469	R\$ 8,20	R\$ 36.645,80
79	FITA ADESIVA SILVER TAPE: Largura 45 mm; Comprimento 25 m; Material: Polietileno; Adesivo: Acrílico; Cores: Preta e Prata.	UND	1263	R\$ 15,99	R\$ 20.195,37
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18mmX50mm em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com largura de 18mm no mínimo, comprimento 50m no mínimo, adesão à placa de aço inox (180o) de 200 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,5 cm no máximo, resistência à tração de 3,00Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo e espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	UND	2270	R\$ 3,07	R\$ 6.968,90
81	FITA ADESIVA MARROM, COM 48MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180o) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cisalhamento (shear - método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe	UND	1710	R\$ 8,50	R\$ 14.535,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.				
82	FITA CREPE BRANCA: COMPRIMENTO 50M; LARGURA 19 MM; Adesivo: a base de borracha e resina; Dorso: papel crepado; Resistente ao estiramento; Fácilmente rasgável a mão, resistente a água, impermeabilizante.	UND	3205	R\$ 8,85	R\$ 28.364,25
83	FITA CREPE BRANCA: COMPRIMENTO 50M; LARGURA 48 MM; Adesivo: a base de borracha e resina; Dorso: papel crepado; Resistente ao estiramento; Facilmente rasgável a mão, resistente a água, impermeabilizante.	UND	3350	R\$ 13,20	R\$ 44.220,00
84	FITA DE CETIM DUPLA FACE N.º 1; 100% poliéster; Comprimento 10 m; largura 7mm; Cores variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	1285	R\$ 2,99	R\$ 3.842,15
85	FITA DE CETIM DUPLA FACE N.º 2; 100% poliester; Comprimento 10 m; Largura 10mm; Cores variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	1125	R\$ 3,49	R\$ 3.926,25
86	FITA DE CETIM DUPLA FACE N.º 5; 100% poliester; Comprimento 10 m; Largura 22mm; Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	1170	R\$ 6,77	R\$ 7.920,90
87	FITA DE CETIM DUPLA FACE N.º 9 de várias cores, 100% poliéster, com 38 mm de largura e 10 m de comprimento. Cores variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	1120	R\$ 7,45	R\$ 8.344,00
88	FITA ZEBRADA 7X200 para demarcação/sinalização, material filme de polietileno sem adesivo, leve e resistente. Comprimento 200 m; Largura 7 cm; Faixas inclinadas a 45° nas cores amarelo e preto.	UND	915	R\$ 13,03	R\$ 11.922,45
89	GIZ DE CERA COM 12 CORES (LONGO): Estojo de giz de cera não toxico com 12 cores. Peso: aprox. 48g; Estaca de 10 cm de comprimento com maior resistência. Produto com certificação do INMETRO.	CX	3690	R\$ 8,85	R\$ 32.656,50
90	GRAMPEADOR DE MESA DE AÇO para grampos 26/6 até 25 folhas e 24/6 até 40 fls. Apoio Anatômico Emborrachado; Depósito com Fase de Segurança; Base emborrachada; Dimensões: 13x5x2,5 cm; Peso Aprox. 0,180kg	UND	2140	R\$ 20,50	R\$ 43.870,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

91	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE DE AÇO PARA GRAMPOS 23/6 (20 FOLHAS) - 23/8 (40 FOLHAS) - 23/10 (60 FOLHAS) - 23/13 (80 FOLHAS); Armazena até 100 grampos; Base de fechamento dos grampos em chapa de aço; Regulagem para alinhamento de papel; Base emborrachada; Dimensões: 51x 32,5x 27,5 cm.	UND	335	R\$ 49,99	R\$ 16.746,65
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13: CAIXA c/ 5000 Unidades; Aço Galvanizado; Composição: Arame de Aço Revestido Resistente à Oxidação, com Tratamento contra a Oxidação (anti-ferrugem); Pontas Afiadas; Capacidade para Grampear até 200 folhas com 75 G/M².	CX	270	R\$ 28,30	R\$ 7.641,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8: Caixa c/ 5000 Unidades; Aço Galvanizado; Composição: Arame de Aço Revestido, Resistente à Oxidação, com Tratamento contra a Oxidação (anti-ferrugem); Pontas Afiadas; Capacidade para Grampear até 50 folhas com 75 G/M².	CX	325	R\$ 31,67	R\$ 10.292,75
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 - 26/6: Caixa c/ 5000 Unidades; aço galvanizado; Composição: Arame de Aço Revestido, Resistente à Oxidação, com Tratamento contra a Oxidação (anti-ferrugem); Pontas Afiadas; Capacidade para Grampear até 20 folhas com 75 G/M².	CX	1899	R\$ 8,99	R\$ 17.072,01
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14: CAIXA c/ 5000 Unidades; aço galvanizado; Composição: Arame de Aço Revestido Resistente à Oxidação, com Tratamento contra a Oxidação (anti-ferrugem); Pontas Afiadas; Capacidade para Grampear até 110 folhas com 75 G/M².	CX	170	R\$ 33,23	R\$ 5.649,10
96	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO PARA PASTAS TIPO LINGUETA 300x9x112mm (Romeu e Julieta), para fixação de folhas em processos, material polipropileno injetado, branco, dimensões 300x9x112mm, capacidade: 400 folhas de 75g/m², resistente. Distância entre furos: 80mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	345	R\$ 9,75	R\$ 3.363,75
97	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO LINGUETA (ROMEU E JULIETA) 195x7x58mm, para fixação de folhas em processos, material polipropileno injetado, branco, dimensões 195x7x58mm, capacidade: 200 folhas de 75g/m², resistente. Distância entre furos: 80mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	480	R\$ 13,60	R\$ 6.528,00
98	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI. LÁPIS DE COR PARA DESENHO, CAIXA	CX	1652	R\$ 16,63	R\$ 27.472,76

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	COM 12 CORES GRANDE, formato cilíndrico ou sextavado, diâmetro da carga 3,7mm, mina com formulação supermacia, cores vivas e excelente cobertura, sobre papéis claros e escuros, produto atóxico e não perecível, madeira de manejo florestal sustentável e certificado; embalagem 100% reciclável. Produto com certificação do INMETRO.				
99	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. LÁPIS DE COR PARA DESENHO, CAIXA COM 12 CORES GRANDE, formato cilíndrico ou sextavado, diâmetro da carga 3,7mm, mina com formulação supermacia, cores vivas e excelente cobertura, sobre papéis claros e escuros, produto atóxico e não perecível, madeira de manejo florestal sustentável e certificado; embalagem 100% reciclável. Produto com certificação do INMETRO.	CX	4958	R\$ 16,63	R\$ 82.451,54
100	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. LÁPIS DE COR PARA DESENHO, CAIXA COM 24 CORES GRANDE, formato cilíndrico ou sextavado, diâmetro da carga 3,7mm, mina com formulação supermacia, cores vivas e excelente cobertura sobre papéis claros e escuros, produto atóxico e não perecível, madeira de manejo florestal sustentável e certificado; embalagem 100% reciclável. Produto com certificação do INMETRO.	CX	1097	R\$ 24,90	R\$ 27.315,30
101	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. LÁPIS DE COR PARA DESENHO, CAIXA COM 24 CORES GRANDE, formato cilíndrico ou sextavado, diâmetro da carga 3,7mm, mina com formulação supermacia, cores vivas e excelente cobertura sobre papéis claros e escuros, produto atóxico e não perecível, madeira de manejo florestal sustentável e certificado; embalagem 100% reciclável. Produto com certificação do INMETRO.	CX	3293	R\$ 24,90	R\$ 81.995,70
102	LÁPIS PRETO Nº 02, formato cilíndrico, envernizado e apontado, material: carga grafite 2B com diâmetro de 2mm, durável, grafite ultra-resistente, não lasca e não quebra	UND	46310	R\$ 1,08	R\$ 50.014,80

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	com facilidade, maciez e apagabilidade. Produto com certificação do INMETRO.				
103	MASSA DE MODELAR PASTILINHAS A BASE DE CERA - CAIXA COM 12 CORES - 180 gramas; Textura extra macia; excelente consistência; cores vivas e miscíveis, não gruda, não esfarele nas mãos, não endurece; Produto atóxico. Produto com certificação do INMETRO.	CX	7740	R\$ 8,05	R\$ 62.307,00
104	MOLHA DEDOS 12G; pasta de dedos em gel, com componentes especiais para manusear papéis e papel moeda, que não manche, não gorduroso, não contenha glicerina, levemente perfumado, atóxico e com ação germicida. Composição: Ácido graxo, glicóis e essência aromática.	UND	1202	R\$ 3,22	R\$ 3.870,44
105	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO medindo 30 cm de largura e 7,50 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	895	R\$ 4,10	R\$ 3.669,50
106	PAPEL CARBONO - formato A4 (297mm x 210mm) cor azul, caixa com 100 unid. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	CX	125	R\$ 37,76	R\$ 4.720,00
107	PAPEL CARTÃO - material celulose vegetal, fosco, tamanho: 50 x 70cm, gramatura 240g/m², caixa contendo 100 unidades. A quantidade de cada cor será indicada quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	CX	1733	R\$ 36,05	R\$ 62.474,65
108	PAPEL CARTOLINA BRANCA, material celulose vegetal, tipo dupla face (branca nos dois lados) gramatura 180 GR/M2, 50 x 65 CM.	UND	9270	R\$ 1,50	R\$ 13.905,00
109	PAPEL CARTOLINA, material celulose vegetal, gramatura 180 GR/M2, 50 x 65 CM, tipo dupla face (cor em ambos os lados), cores variadas. A quantidade de cada cor será indicada quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	7565	R\$ 1,40	R\$ 10.591,00
110	PAPEL CELOFANE pct c/ 50 fls de polipropileno gramatura 18 g/m2; em folas de 20 micron tamanho 85x100cm. deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. A quantidade de cada cor serão indicadas	PCT	905	R\$ 59,00	R\$ 53.395,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.				
111	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. PAPEL CONTACT - PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, rolo com 25 metros.	ROLO	178	R\$ 123,00	R\$ 21.894,00
112	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. PAPEL CONTACT - PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, rolo com 25 metros.	ROLO	536	R\$ 123,00	R\$ 65.928,00
113	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, CORES DIVERSAS. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	ROLO	6795	R\$ 1,90	R\$ 12.910,50
114	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM; Cores diversas; Embalagem: 100 unidades. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	PCT	1135	R\$ 25,90	R\$ 29.396,50
115	PAPEL KRAFT BOBINA entre 9 e 13 kg aproximadamente, 200m de comprimento x 60 cm de largura, tubete para suporte de bobina, Kraft 100 % celulose).	BOBINA	697	R\$ 122,28	R\$ 85.229,16
116	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. PAPEL PARA FLIP CHART BLOCO 50 FOLHAS, 75 gramas, serilhado para dobra ou destaque	BLOCO	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
117	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.	BLOCO	961	R\$ 70,00	R\$ 67.270,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	PAPEL PARA FLIP CHART BLOCO 50 FOLHAS, 75 gramas, serilhado para dobra ou destaque				
118	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. PAPEL SULFITE DE PAPELARIA CORES VARIADAS, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor. Resma com 500 folhas.	RESMA	1035	R\$ 35,80	R\$ 37.053,00
119	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. PAPEL SULFITE DE PAPELARIA CORES VARIADAS, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor. Resma com 500 folhas.	RESMA	3105	R\$ 35,80	R\$ 111.159,00
120	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA	RESMA	2520	R\$ 30,73	R\$ 77.439,60



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. RESMA COM 500 FOLHAS.				
121	Cota principal - correspondente a 93% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA	33485	R\$ 30,73	R\$ 1.028.994,05
122	PAPEL VERGÊ A4, Gramatura 180g (pacote com 50 folhas); Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	PCT	1125	R\$ 21,00	R\$ 23.625,00
123	PASTA AZ lombo estreito tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, e com orifício redondo na lombada.	UND	1165	R\$ 21,49	R\$ 25.035,85
124	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO, sem lombo, em polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, transparente, com abas arredondadas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Dimensões: 245 x 180 mm. Espessura: 0,30. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao	UND	1605	R\$ 2,99	R\$ 4.798,95

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	fornecedor. Produto com certificação do INMETRO.				
125	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIONDA, fosca, tamanho Ofício (335x245x30mm), material polipropileno, com lombada de 30mm e espessura de 0,35mm, reciclável, atóxica, impermeável, leve, com abas arredondadas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor. Produto com certificação do INMETRO.	UND	1765	R\$ 7,50	R\$ 13.237,50
126	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO (335X245X30MM), material polipropileno, sem lombada e espessura de 0,35mm, reciclável, atóxica, impermeável, leve, transparente, com abas arredondadas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor. Produto com certificação do INMETRO.	UND	1580	R\$ 3,99	R\$ 6.304,20
127	PASTA COM PRESILHA ROMEU E JULIETA, TAMANHO OFÍCIO, material polipropileno, leve, atóxico e reciclável, transparente, com grampo plástico com 80 mm entre os furos, medindo 335x230mm, cores diversas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	2065	R\$ 3,20	R\$ 6.608,00
128	PASTA PLÁSTICA TIPO L, TRANSPARENTE, material polipropileno, anti-reflexo, sem aderência, reciclável. Espessura: 0,15 mm. Tamanho: A4 (220 x 310 mm). Cores variadas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	5395	R\$ 1,50	R\$ 8.092,50
129	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS para arquivos e documentos. Material polipropileno, atóxico, reciclável, durável, impermeável. Fechamento com elásticos. Tamanho: 235 mm x 330 mm x 35 mm. Espessura: 0,35mm. Com 12 etiquetas para identificação das divisórias.	UND	825	R\$ 24,00	R\$ 19.800,00
130	PEN DRIVE 16 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s, não retrátil, interface usb	UND	1965	R\$ 37,99	R\$ 74.650,35

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	2.0, compatível com sistema operacional Windows, embalagem individual lacrada.				
131	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 furos universais, pequeno de mesa, capacidade para 25 folhas, margem de 6mm, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica antidesslizante com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel, espaços dos furos de 80mm.	UND	622	R\$ 19,30	R\$ 12.004,60
132	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO "D" (GRANDE). Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho D - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR20 (com as medidas 33,2x61,5 mm). - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - A embalagem deverá conter as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (D); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Embalagem com 02 unidades. 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - A embalagem deverá conter 02 unidades e as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (C); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.	CART	625	R\$ 14,99	R\$ 9.368,75
133	PILHAS ALCALINAS TIPO AA - TAMANHO PEQUENA: Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. A embalagem deverá conter 04 unidades e as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto;	CART	5509	R\$ 10,99	R\$ 60.543,91

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.fpr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.				
134	PILHAS ALCALINAS TIPO AAA. Embalagem contendo 04 unidades. Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V (10,5x44,5mm)- Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A embalagem deverá conter as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.	CART	5558	R\$ 7,73	R\$ 42.963,34
135	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE, risco grosso (traço 6mm), material plástico, corpo robusto, ponta chanfrada de feltro que não afunda, tinta à base de álcool, atóxica, secagem rápida, resistente à água e luz, recarregável. Nas cores azul, preta, vermelha e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	3485	R\$ 3,60	R\$ 12.546,00
136	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 02 POLEGADAS; Tipo Chato; cabo longo de madeira;	UND	2220	R\$ 2,65	R\$ 5.883,00
137	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 02 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo de madeira.	UND	2090	R\$ 2,50	R\$ 5.225,00
138	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 06 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo de madeira.	UND	2300	R\$ 2,99	R\$ 6.877,00
139	PINCEL PARA PINTURA; DE PELO SINTÉTICO TAMANHO 10 POLEGADAS; Tipo Redondo; cabo longo de madeira.	UND	2230	R\$ 3,45	R\$ 7.693,50
140	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. PINCEL PARA QUADRO BRANCO, com ponta de acrílico de 6mm, resistente e macia para não riscar o quadro, que apague facilmente, espessura da escrita de 2mm, recarregável. Composição: resinas termoplásticas, poliéster, tinta à base de álcool e corantes. Nas cores azul, preta,	UND	5820	R\$ 3,70	R\$ 21.534,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	vermelha e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.				
141	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. PINCEL PARA QUADRO BRANCO, com ponta de acrílico de 6mm, resistente e macia para não riscar o quadro, que apague facilmente, espessura da escrita de 2mm, recarregável. Composição: resinas termoplásticas, poliéster, tinta à base de álcool e corantes. Nas cores azul, preta, vermelha e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	17463	R\$ 3,70	R\$ 64.613,10
142	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL POTENCIA 150 W - com suporte porta pingo retrátil que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira, com bico protetor de silicone para proteger contra queimaduras acidentais, com gatilho anatômico e chave liga/desliga luminosa. Pistola para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Potência máxima: 150W, Potência Nominal: 28W, Bivolt: 127 - 240V, Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12 mm, Resistência de PTC, Suporte de apoio retrátil. Tomada no padrão ABNT.	UND	196	R\$ 120,90	R\$ 23.696,40
143	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL POTENCIA 150 W - com suporte porta pingo retrátil que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira, com bico protetor de silicone para proteger contra queimaduras acidentais, com gatilho anatômico e chave liga/desliga luminosa. Pistola para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Potência máxima: 150W, Potência Nominal: 28W, Bivolt: 127 - 240V, Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12	UND	591	R\$ 120,90	R\$ 71.451,90



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	mm, Resistência de PTC, Suporte de apoio retrátil. Tomada no padrão ABNT.				
144	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 20 W - com suporte porta pingo retrátil que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira, com bico protetor de silicone para proteger contra queimaduras acidentais, com gatilho anatômico e chave liga/desliga luminosa. Pistola para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Potência máxima: 20W, Frequência: 50-60 Hz, Bivolt: 127 - 240V, Diâmetro do bastão de cola: 7mm, Resistência de PTC, Suporte de apoio retrátil, Tensão de operação: 110V/220V. Tomada no padrão ABNT.	UND	763	R\$ 18,75	R\$ 14.306,25
145	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI. POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4 (220X307MM), espessura 0,05mm (125 micras), cor transparente, cantos arredondados, acabamento brilho, durável, de fácil manuseio, com proteção UV, à prova d'água, embalagem com 100 unidades.	PCT	295	R\$ 150,00	R\$ 44.250,00
146	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4 (220X307MM), espessura 0,05mm (125 micras), cor transparente, cantos arredondados, acabamento brilho, durável, de fácil manuseio, com proteção UV, à prova d'água, embalagem com 100 unidades.	PCT	885	R\$ 150,00	R\$ 132.750,00
147	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO CPF (66X99MM), espessura 0,05mm (125 micras), cor transparente, cantos arredondados, acabamento brilho, durável, de fácil manuseio, com proteção UV, à prova d'água, embalagem com 100 unidades.	PCT	568	R\$ 19,15	R\$ 10.877,20
148	PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados.	UND	1907	R\$ 18,80	R\$ 35.851,60
149	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 19MM, com presilha de aço inox, corpo em metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, tamanho 19mm, caixa c/12 unidades.	CX	734	R\$ 7,90	R\$ 5.798,60

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

150	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM, com presilha de aço inox, corpo em metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, tamanho 32mm, caixa c/12 unidades.	CX	727	R\$ 16,00	R\$ 11.632,00
151	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI. QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 600x900mm SUPORTE APAGADOR. Superfície de secagem rápida. Com apoio para apagador e pincéis. Moldura em alumínio. Cantos arredondados. Suporte para apagador removível. Tamanho: 600mm x 900mm - com tolerância de até 5% a maior.	UND	158	R\$ 174,90	R\$ 27.634,20
152	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 600x900mm SUPORTE APAGADOR. Superfície de secagem rápida. Com apoio para apagador e pincéis. Moldura em alumínio. Cantos arredondados. Suporte para apagador removível. Tamanho: 600mm x 900mm - com tolerância de até 5% a maior.	UND	474	R\$ 174,90	R\$ 82.902,60
153	RÉGUA METÁLICA RÍGIDA EM AÇO INOXÍDAVEL; Graduação em centímetros e polegadas; Capacidade de Capacidade: 30cm/12"; Dimensões (comp. x larg. x esp.): 300 x 25 x 1mm; Gravação: Escala graduada na face frontal e tabelas de conversões na face oposta; Graduação em milímetros: 0,5mm (até 100mm) e 1mm (acima de 100mm); Graduação em polegadas: 1/32" (até 3"), 1/64" (de 3" a 4") e 1/16" (acima de 4")	UND	1919	R\$ 7,40	R\$ 14.200,60
154	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM, rígida, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas, espessura mínima de 03 mm, 35 mm de largura. Produto com certificação do INMETRO.	UND	3905	R\$ 1,99	R\$ 7.770,95
155	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 50 CM, rígida, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas, espessura mínima de 03 mm, mm, 35 mm de largura. Produto com certificação do INMETRO.	UND	1425	R\$ 6,00	R\$ 8.550,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

156	Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. TECIDO TNT, material polipropileno, gramatura 40g/m², liso, cores azul, amarelo, verde e vermelho, sem estampa, medidas 1,4x50 metros, embalado em bobina. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	BOBINA	1225	R\$ 50,70	R\$ 62.107,50
157	Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. TECIDO TNT, material polipropileno, gramatura 40g/m², liso, cores azul, amarelo, verde e vermelho, sem estampa, medidas 1,4x50 metros, embalado em bobina. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	BOBINA	3676	R\$ 50,70	R\$ 186.373,20
158	TESOURA DE PICOTAR PAPEL, TECIDOS, EVA. Lâmina de aço inoxidável, afiada e resistente, cabo anatômico que se encaixa perfeitamente na mão, de resina termoplástica, tamanho 22cm.	UND	1002	R\$ 19,99	R\$ 20.029,98
159	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LÂMINA AFIADA e resistente de aço inoxidável, cabo anatômico que se encaixa perfeitamente na mão, de plástico resistente, tamanho 13cm. Com certificação do INMETRO.	UND	5830	R\$ 4,30	R\$ 25.069,00
160	TESOURA MULTIUSO, lâmina afiada e resistente de aço inoxidável, cabo anatômico que se encaixa perfeitamente na mão, de plástico resistente, tamanho 21cm.	UND	2846	R\$ 4,99	R\$ 14.201,54
161	TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR PINCEL PARA QUADRO BRANCO, à base de álcool, que apague facilmente e não deixe marcas no quadro, frasco de 20ml. Nas cores azul, preta, vermelha e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	FRASCO	4237	R\$ 6,37	R\$ 26.989,69
162	TINTA GUACHE 250 ML, produto não tóxico, solúvel em água, lavável para a maioria dos tecidos, frasco de 250ml, cores variadas, com certificação do INMETRO. Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de	FRASCO	2370	R\$ 6,75	R\$ 15.997,50



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

	compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.				
163	TINTA GUACHE 500 ML, produto não tóxico, solúvel em água, lavável para a maioria dos tecidos, frasco de 500ml, cores variadas, com certificação do INMETRO. Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	FRASCO	1615	R\$ 8,85	R\$ 14.292,75
164	TINTA GUACHE 6 FRASCOS, produto não tóxico, solúvel em água, lavável para a maioria dos tecidos, kit com 6 frascos de 15ml cada, nas cores vermelho, amarelo, azul, verde, preto e branco, com certificação do INMETRO. Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A.	CX	1536	R\$ 4,80	R\$ 7.372,80
165	TINTA PARA CARIMBO, ATÓXICA, COR PRETA E AZUL, frasco mínimo de 40 ml, composição: resina, água, glicóis e corantes. Para reabastecimento de almofadas de carimbos e carimbos auto entintados. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	784	R\$ 4,95	R\$ 3.880,80
166	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, à base de álcool, atóxica, secagem rápida, resistente à água e luz. Frasco de 40ml. Nas cores azul, preta, vermelha e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	UND	815	R\$ 6,90	R\$ 5.623,50
				TOTAL	R\$ 5.736.099,02

- 1.1. Esta Secretaria Municipal da Educação informa que se utilizou dos parâmetros estabelecidos nos Decretos Municipal 32.398, de 28 de março de 2024 e 32.508 de 3 de maio de 2024.
- 1.2. Dito isso, estabelece o art 31, do Decreto nº 32.398/2024 que os bens são categorizados em bem de luxo (§2º) e bem de qualidade comum (§1º).
- 1.3. Dessa forma, os bens objeto desta contratação são caracterizados como de qualidade comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da formalização da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº32.398/2024.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 1.5. No presente processo licitatório PUGNA-SE PELO AFASTAMENTO do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme estabelecido no Artº 152 do Decreto Municipal nº. 32.398/2024.
- 1.6. Considerando o Artº 157 de referido decreto, entende- o tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a administração.
- 1.7. O quantitativo indicado neste termo é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente dos itens efetivamente requisitados.
- 1.8. Estabelece-se como quantitativo mínimo a ser adquirido, dos itens do presente processo, o percentual de 66%.
- 1.9. O instrumento firmado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa. Referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.
- 2.3. Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados às unidades públicas de ensino e a esta Secretaria Municipal da Educação, haja vista a necessidade de fornecimento dos mais diversos itens e materiais para execução dos trabalhos administrativos e recursos pedagógicos para manutenção das atividades regulares da educação. Ademais, trata-se de demandas recorrentes e específicas deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O procedimento resultará na formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº32.398/2024.
- 4.2 **Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.**
- 4.3 O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 4.4 Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, conforme os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, devido à importância essencial desses itens para o funcionamento adequado das instituições educacionais, conforme previsto na legislação pertinente. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que as aquisições em questão não apresentam riscos elevados inerentes à sua execução. Ademais, o objeto do contrato não envolve serviços de médio ou grande vulto, o que reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de problemas ou imprevistos durante a execução.
- 4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 Caso necessário, poderá ser exigido do licitante vencedor amostra dos materiais/itens para validade da proposta e averiguação da adequação do produto ofertado ao descritivo técnico.
- 4.7 Será exigido do licitante vencedor **CATÁLOGO COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO a fim de averiguar a adequação do produto ofertado ao descritivo técnico.** No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo, deverá ser expedida DECLARAÇÃO expressa pelo licitante, descrevendo detalhadamente as características do item e atestando que o item da proposta atende rigorosamente ao descritivo deste edital.
- 4.8 Faculta-se à Administração, após a apresentação do catálogo comercial ou documento equivalente a exigência de amostra do produto ofertado ao licitante vencedor. Caso verifique-se a necessidade de amostra do produto, essa deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, junto à sede da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu/PR, para avaliação quanto às características do objeto e aprovação quanto à conformidade do item entregue e as especificações do termo de referência.
- 4.9 As amostras serão analisadas quanto à qualidade perquerida, detalhamento técnico, adequação à especificação e às normas e submissão do objeto a uso, não podendo ser aceito item em discordância com as especificações detalhadas, qualidade inferior ao solicitado ou em desacordo com as normas vigentes. Caso aceita, a amostra apresentada será estabelecida como parâmetro/modelo/paradigma a ser exigido pelo setor de fiscalização dos contratos. Do mesmo modo, a ausência da apresentação de amostra, quando formalmente requerida no certame, acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.10 Sustentabilidade**
- 4.10.1 A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, pois o objeto da presente contratação refere-se a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos e as condições socioambientais devem ser seguidas pelos fabricantes e/ou fornecedores no momento de produção/entrega dos itens que serão adquiridos.
- 4.10.2 Assim, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.10.2.1 Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- 4.10.2.2 Quanto à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 4.10.2.3 Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;
- 4.10.2.4 Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.
- 4.10.2.5 Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de entrega

- 5.1 A Secretaria solicitante enviará por e-mail a ordem de serviço/nota de empenho, que deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho.
- 5.2 Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Assis Brasil, 447, Bairro Vila Portes, CEP: 85865-140, Foz do Iguaçu-PR, no horário das 08h às 13h, mediante requisição do(a) Gestor(a) da Ata/Contrato ou da Diretoria de Assistência ao Educando (DIAE).
- 5.3 Para a Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento dos itens será parcelado em até 3 (três) entregas, durante o período de 12 meses, mediante envio de solicitação da equipe da SMED/DIAE. Para as demais Secretarias, o fornecimento ocorrerá conforme a demanda.
- 5.4 O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos itens/materiais, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a NOTA DE EMPENHO e detalhamento técnico deste Termo de Referência.
- 5.6 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações.
- 5.7 O resultado que se pretende produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 5.8 Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.
- 5.9 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

• Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.10** O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos itens/materiais, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.
- 5.11** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for Notificado.
- 5.12** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.
- 5.13** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos ou eventual troca do objeto fornecido.
- 5.14** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 6.1** O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 6.6** A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.
- 6.8** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.8.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5** O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.9.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.1** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10.2** O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 6.10.3 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11 O fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12 O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13 Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração de Indicação de Gestor e Fiscal:
GESTOR DO CONTRATO: Lucimere Aparecida Ramos, Matrícula N°. 17402.01 – Diretoria de Assistência ao Educando.
FISCAL DO CONTRATO: Vilson Luiz Filipiak, Matrícula N°10429 – Diretoria de Assistência ao Educando.

• Das Sanções

- 6.14 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas na legislação municipal, resguardado o direito à ampla defesa.
- 6.15 A multa moratória será de 0,66% (zero inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por dia/hora de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias.
- 6.16 Transcorridos (trinta) dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 30% (trinta por cento).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 Não produzir os resultados acordados;
 - 7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 7.2.3 Descumprir o prazo fixado para entrega do item/material, a partir do envio da Nota de empenho;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 7.2.4 Descumprir solicitações de prioridade ou urgência quanto à ordem dos serviços a serem entregues/executados;
- 7.2.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

• Do recebimento

- 7.3 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:
 - 7.3.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 7.3.2 definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 7.4 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 7.5 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 7.6 Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 7.7 A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.8 O objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, bem como o relatório previsto no item 6.10.
- 7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.
- 7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.16 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

- 7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal 32.398/2024.
- 7.23 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

- 7.24** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.24.1 O prazo de validade;
 - 7.24.2 A data da emissão;
 - 7.24.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.24.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.24.5 O valor a pagar; e
 - 7.24.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27** A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.29** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.31** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• Prazo de pagamento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal 32.398/2024.
- 7.33 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.34 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.35 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

• Forma de pagamento

- 7.36 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.39 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Do critério de reajuste/repactuação

- 7.41 O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 7.42 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 7.43 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

legalmente faria jus, se não o fizesse dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

- 7.44 O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, formalizado mediante apostilamento pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Licitações e Contratos (DILC), do Município.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório:
- 8.1.1 Apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e oferte o MENOR PREÇO para cada item.
 - 8.1.2 Apresente **CATÁLOGO COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO** a fim de averiguar a adequação do produto ofertado ao descritivo técnico.
 - 8.1.3 Apresente, quando solicitado pela contratante, a amostra do produto.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.736.099,02 (cinco milhões setecentos e trinta e seis mil e noventa e nove reais e dois centavos).**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

- 10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.30.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.
 12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.30.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.
 0501.04124.0030.2025.3390.301600
 02.01.04.122.0010.2003-339030
 03.01.04.122.0020.2006.339030.1000
 03.03.04.122.0020.2008.339030.1080
 04.01.04.122.0030.2010.339030.1000
 08.01.08.244.0080.2061.33.90.30.1505
 07.01.04.123.0030.2040.339030.1000
 18.01.18.122.0180.2160.3.3.90.30.00.1002
 15.01.15.122.0150.2137.339030.1000
 16.01.04.127.0160.2150.339030.1000
 10.01.10.301.0550.2092.339030.1.000/1.495
 06.04.04.122.0500.2032.339030.1000
 14.01.04.126.0060.2130.33.90.30.1000/1505
 18.01.18.122.0180.2160.3.3.90.30.00.1002
 13.01.23.695.0130.2120.339030.1.000

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	ELIZIANE DIESEL RODRIGUES	12946.01 12946.02	ensinofundamentalfoz@gmail.com	(45) 3308-2023
ÁREA TÉCNICA	JANAINA FERREIRA DE CARVALHO MAFINI	18761.01	janainamafini@hotmail.com	(45) 3308-2026
FISCAL	VILSON LUIZ FILIPIAK ¹	10429	filipiak1968@gmail.com	(45)98401-6321

Eu, **Maria Justina da Silva**, Secretaria Municipal da Educação, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este Termo de Referência (TR), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.

¹ “É recomendável ao fiscal participar da fase de concepção inicial da contratação, para que sua experiência e sugestões sejam devidamente apreciadas e aprimorem o instrumento contratual. É nesse mesmo sentido que a IN nº 5 estabeleceu a possibilidade da participação do fiscal do contrato nas etapas de planejamento da contratação: ‘Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: [...] d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22; (BRASIL, 2017, p. 91).’ Assim, considerando a relevância da integração do fiscal na fase de planejamento da contratação, é recomendável providenciar a sua indicação no início da fase interna do procedimento licitatório. In Repositório ENAP - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, no ano de 2021, disponível em <https://11nk.dev/jyHaD>.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IMPORTANTE PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE FOZ PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Referência: Assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico nº ____/2023

A/C

SÓCIO ADMINISTRADOR (QUE ASSINA CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Abaixo link para cadastro no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para possibilitar a ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais atos administrativos, via eletrônica, conforme Decreto nº 28900/2021.

Item 15.1 do Edital: “Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil...”

O e-mail cadastrado deverá ser indicado na proposta comercial, para assim que elaborada a ata de registro de preços a empresa possa ser notificada para a assinatura.

ENDEREÇO DO LINK PARA CADASTRO:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

LEMBRANDO QUE É NECESSÁRIO CONCLUIR O CADASTRO NO E-MAIL, CONFORME A SEGUIR.



APÓS ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA E DO LICITANTE, A EMPRESA PODERÁ FAZER O DOWNLOAD DA ATA.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

No dia __ de _____ do ano de 2023, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo Responsável pela **Diretoria de Licitações e Contratos, Sr. Raphael Buiar Pereira de Camargo**, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes no **item 2** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de PE nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE - CNPJ				
Item	Especificações	Qtd.	Marca	Valor unit.
LICITANTE - CNPJ				
Item	Especificações	Qtd.	Marca	Valor unit.
LICITANTE - CNPJ				
Item	Especificações	Qtd.	Marca	Valor unit.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal _____.

1.4. Além do órgão gerenciador, são Secretarias participantes do registro de preços:

Item	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

1.6. Conforme **item 5 do anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.7.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 1.10.2. A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;
- 1.10.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
- 1.10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.
- 1.11. O registro a que se refere o sub item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 1.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 1.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 1.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.15. Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 dias úteis, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.15.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
 - 1.16.1. **Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:**
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 1.16.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 5 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;
- 1.16.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 1.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.13, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 1.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 1.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 1.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
 - 1.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 1.20.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 1.21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 1.21.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 1.21.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 1.21.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 1.21.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 1.22.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 1.22.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 1.22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
 - 1.22.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 1.22.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 1.23. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital;
- 3.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.24. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 1.24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 1.24.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 1.24.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.24.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 1.25. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.24 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.26. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 1.27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 1.27.1. Por razão de interesse público;
 - 1.27.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 1.27.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- 1.28. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 1.28.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.29. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretoria de Licitações e Contratos

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO III – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 | e-mail: erica.eghb@gmail.com | Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____
 UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Pregão Eletrônico nº/2024

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
	TOTAL R\$					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

Assinado digitalmente por: JEAN
 MAURO MIYAGAWA MEZOMO
 DE SOUZA: 00958518955
 CPF: (00958518955)
 Data: 04/10/2024 09:25

Assinado digitalmente por: MARIA JUSTINA DA
 SILVA: 097742991
 CPF: (75697742991)
 Data: 04/10/2024 12:31

Telefone/Whatsapp Business: (45) 99997-3663

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **92/2024**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

17d507af-cdea-419f-b33d-5a75b9ab4a33

Hash do Documento

8F52CE54BB1C51C8F5E2B656EFACC56C6E47F54F76DADF94194C298CFD097801

Anexos

PE 092 - RP MAT EXPEDIENTE.pdf - **30ee8d23-4448-4683-8c43-52e82608463b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2024 é(são) :

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 04/10/2024
9:25:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 04/10/2024 12:32:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.